

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E  
CIÊNCIAS ECONÔMICAS – FACE  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**CONTROLE SOCIAL – IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DA  
TRANSPARÊNCIA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**

**Otacílio Soares de Menezes Filho**

Goiânia  
2013



Universidade Federal de Goiás  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Sistema de Bibliotecas - Biblioteca Central  
Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia  
Campus Samambaia – Caixa Postal 411 74001-970 Goiânia-GO  
Fone (62) 3521-1183. Fax (62) 3521-1396

**TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR AS MONOGRAFIAS  
ELETRÔNICAS NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DE MONOGRAFIAS DA UFG – RIUFG**

**1. Identificação do material bibliográfico monografia:**

Graduação       Especialização

**2. Identificação do Trabalho de Conclusão de Curso**

|                                                |                                                                                          |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Autor (a):                                     | Otacílio Soares de Menezes Filho                                                         |
| E-mail:                                        | otasoares@bol.com.br                                                                     |
| Seu e-mail pode ser disponibilizado na página? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não                     |
| Título:                                        | Controle social: implantação do portal da transparência em municípios do Estado de Goiás |
| Palavras-chave:                                | Transparência Pública. Controle Social. Contabilidade Pública. Administração Pública.    |
| Título em outra língua:                        |                                                                                          |
| Palavras-chave em outra língua:                |                                                                                          |
| Data defesa: (dd/mm/aaaa)                      | 12/12/2013                                                                               |
| Graduação/Curso Especialização:                | Ciências Contábeis                                                                       |
| Orientador (a):                                | Johnny Jorge de Oliveira                                                                 |

**DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA**

O referido autor:

- a) Declara que o documento em questão é seu trabalho original, e que detém prerrogativa de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.
- b) Se o documento em questão contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder à Universidade Federal de Goiás os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento em questão.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de titular dos direitos do autor do conteúdo supracitado, autorizo a Biblioteca Central da Universidade Federal de Goiás a disponibilizar a obra, gratuitamente, por meio do Repositório Institucional de Monografias da UFG (RIUFG), sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou *download*, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data, sob as seguintes condições:

Permitir uso comercial de sua obra? ( ) Sim (X) Não

Permitir modificações em sua obra?

( ) Sim

( ) Sim, contanto que outros compartilhem pela mesma licença .

(X) Não

A obra continua protegida por Direito Autoral e/ou por outras leis aplicáveis. Qualquer uso da obra que não o autorizado sob esta licença ou pela legislação autoral é proibido.

Local e data: Goiânia- Go, 12 de dezembro de 2013

Assinatura do Autor e/ou Detentor dos Direitos Autorais

Otacílio Soares de Menezes Filho

**CONTROLE SOCIAL – IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DA  
TRANSPARÊNCIA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**

**Projeto de Conclusão de Curso apresentado à disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE, da Universidade Federal de Goiás – UFG, sob orientação do Prof. Me. Johnny Jorge de Oliveira.**

Goiânia  
2013

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
GPT/BC/UFG**

M543c Menezes Filho, Otacílio Soares de.  
Controle social [manuscrito] : implantação do portal da  
transparência em municípios do Estado de Goiás / Otacílio Soares  
de Menezes Filho. - 2013.  
39 f. : grafs.

Orientador: Prof. Me. Johnny Jorge de Oliveira.  
Monografia (Graduação) – Universidade Federal de Goiás,  
Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências  
Econômicas, 2013.

Bibliografia.

Inclui lista de gráficos e siglas.

1. Controle social – Transparência pública. 2. Contabilidade  
pública. 3. Administração pública. I. Título.

CDU: 657:336.11

Universidade Federal de Goiás (UFG)  
Faculdade de Administração Ciências contábeis e Ciências Econômicas (Face)  
Bacharelado em Ciências Contábeis

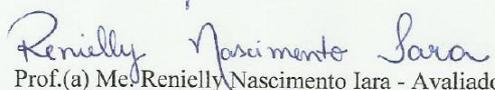
Otacílio Soares de Menezes Filho

Controle Social:  
Implantação do portal da Transparência em municípios do Estado de Goiás

Trabalho de conclusão de curso apresentado e aprovado no Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Administração Ciências contábeis e Ciências Econômicas (Face) da Universidade Federal de Goiás (UFG) como requisito para a obtenção do título de Bacharel em ciências Contábeis. Defendido publicamente perante a seguinte comissão avaliadora:

  
Prof.(a) Me. Johnny Jorge de Oliveira - Orientador(a)  
Universidade Federal de Goiás (UFG)

  
Prof.(a) Esp. Paulo Pereira Neves - Avaliador(a)  
Universidade Federal de Goiás (UFG)

  
Prof.(a) Me. Renielly Nascimento Lara - Avaliador(a)  
Universidade Federal de Goiás (UFG)

Goiânia (GO)  
12 de dezembro de 2013.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus, primeiramente, pois sem Ele eu nada seria e jamais poderia concluir os meus projetos, dentro dos quais se encontram o curso superior em Contabilidade e este trabalho. Sua divina graça tem me acompanhado em todos os dias da minha vida.

Ao meu orientador, Prof. Me. Johnny Jorge de Oliveira, por toda a ajuda, por acreditar no meu trabalho, pelas correções oportunas, pela paciência ao sanar minhas inúmeras dúvidas, pelas cobranças justas, pela amizade, bom-humor e otimismo, razões pelas quais certamente este trabalho foi concluído.

Ao Prof. Me. Ercílio Zanolla que acolheu com boa vontade meu pedido de transferência em 2010 e conduziu-me à melhor forma de proceder para que meu pedido fosse aceito por esta Universidade.

Aos meus amigos e familiares que me apoiaram principalmente nesta reta final de curso, das formas que dispunham, tornando mais rápida e fácil minha recuperação após o acidente vascular cerebral que sofri. Sem este apoio prestimoso, jamais poderia ter concluído este trabalho.

Aos meus pais Otacílio Soares de Menezes e Maria Vilani Soares de Menezes que, apesar da distância, dão-me forças na lembrança do seu amor e dos seus ensinamentos sobre o caminho correto a seguir, a perseverança, a garra ao enfrentar desafios e a busca do conhecimento, traduzidos em conselhos e exemplos, dos quais destaco a implementação de cursos do antigo MOBREAL dentro de fazendas no interior do meu querido Ceará que nos renderam a saída da fazenda onde morávamos e a alegria de alfabetizar crianças, jovens, adultos e idosos, dos quais participei com o deslumbramento e as peraltices de um menino de cinco anos.

Por fim agradeço à minha esposa Natália (meu pilar de sustentação) pela dedicação, paciência e compreensão com que suportou meu estresse e apreensão durante este trabalho. À minha filha Sarah que com sua dedicação aos estudos permitiu-me maior tempo para dedicar-me a este trabalho. Ao meu filho Pablo que tendo nascido quatro dias após o meu ingresso na Universidade cedeu muitos momentos da minha presença em prol dessa conquista e que me enche o peito e me reanima com o seu sorriso e seu olhar traquinas.

## **LISTA DE GRÁFICOS**

|                                                           |    |
|-----------------------------------------------------------|----|
| Gráfico 1 – Percepção da corrupção no mundo em 2012 ..... | 14 |
| Gráfico 2 – Quesitos analisados .....                     | 35 |

## **LISTA DE SIGLAS**

AMT – Autarquia Municipal de Trânsito

ATM-Tec – Associação de Transparência Municipal

CF/88 – Constituição Federal de 1988

CGU – Controladoria Geral da União

FEMBOM – Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

FMCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FMS – Fundo Municipal de Saúde

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPASA – Instituto de Previdência e Assistência Social de Anhanguera

IPASD – Instituto de Previdência e Assistência Social de Davinópolis

IPASLUZ – Instituto de Previdência e Assistência Social de Luziânia

IPC – Instituto Previdenciário de Cachoeira de Goiás

IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA – Lei Orçamentária Anual

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

MOBRAL - Movimento Brasileiro de Alfabetização

ONG – Organização não Governamental

PAC – Programa de Aceleração do Crescimento

PP – Plano Plurianual

PROCON – Proteção do Consumidor

RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária

SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

STN – Secretaria do Tesouro Nacional

TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás

## RESUMO

O presente estudo tem por finalidade verificar o atendimento à Lei da Transparência em uma amostra contendo os 15 Municípios mais populosos e os 15 Municípios menos populosos do Estado de Goiás através das suas contas de receita, tendo em vista a necessidade da sociedade de informações sobre os atos do poder público referentes à arrecadação e a aplicação de recursos disponibilizados pela população. O novo ambiente criado pela norma legal impõe a prestação de contas pelo ente público e estimula a sociedade à fiscalização desses atos. Ao final do estudo percebeu-se que os municípios não cumprem a lei na sua plenitude, deixando caracterizado o descaso com a lei e a falta de compromisso político na administração dos recursos públicos. Por fim, foi sugerido avanço no assunto, através de novas pesquisas que possam levar em conta as despesas desses ou de outros Municípios goianos ou somente de um Município nos quesitos mais relevantes, como saúde, educação, segurança e obras.

**Palavras-chave:** Transparência Pública. Controle Social. Contabilidade Pública. Administração Pública.

## SUMÁRIO

|                                                           |           |
|-----------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO.....</b>                                 | <b>9</b>  |
| <b>1.1 PROBLEMA DA PESQUISA .....</b>                     | <b>11</b> |
| <b>1.2 OBJETIVOS .....</b>                                | <b>11</b> |
| <b>1.3 JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA .....</b>               | <b>12</b> |
| <b>1.4 HIPÓTESE .....</b>                                 | <b>14</b> |
| <br>                                                      |           |
| <b>2. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA .....</b>                     | <b>15</b> |
| <b>2.1 CONTROLE SOCIAL .....</b>                          | <b>15</b> |
| <b>2.2 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA .....</b>                    | <b>15</b> |
| <b>2.3 FERRAMENTAS FAVORÁVEIS AO CONTROLE SOCIAL.....</b> | <b>16</b> |
| <b>2.4 ALGUNS OBSTÁCULOS AO CONTROLE SOCIAL .....</b>     | <b>18</b> |
| <br>                                                      |           |
| <b>3. ASPECTOS METODOLÓGICOS.....</b>                     | <b>20</b> |
| <b>3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA .....</b>               | <b>20</b> |
| <b>3.2 JUSTIFICATIVA DA AMOSTRA .....</b>                 | <b>21</b> |
| <br>                                                      |           |
| <b>4. ANÁLISE DOS DADOS E RESULTADOS.....</b>             | <b>23</b> |
| <b>4.1 CAPTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES .....</b>                 | <b>23</b> |
| <b>4.2 MUNICÍPIOS MAIS POPULOSOS.....</b>                 | <b>24</b> |
| <b>4.2.1 GOIÂNIA .....</b>                                | <b>27</b> |
| <b>4.3 MUNICÍPIOS MENOS POPULOSOS.....</b>                | <b>28</b> |
| <b>4.5 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS .....</b>                 | <b>31</b> |
| <br>                                                      |           |
| <b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>                      | <b>35</b> |
| <br>                                                      |           |
| <b>6. REFERÊNCIAS.....</b>                                | <b>37</b> |

## 1. INTRODUÇÃO

O registro do desempenho das tarefas e tomadas de decisões são fatores importantes no contexto da administração pública e permitem que a sociedade exerça o devido controle. Rausch e Soares (2010, p. 26) acrescentam que a manutenção da democracia brasileira está diretamente ligada ao permanente combate à corrupção na administração pública, aumentando-se o controle social e a responsabilização dos seus gestores públicos através da busca perene da transparência das ações dos entes públicos.

A Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000<sup>1</sup>, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) foi concebida com o intuito de orientar os entes federados sobre o planejamento na arrecadação e gastos/despesas públicas e imputar responsabilidades/punições aos administradores públicos que venham a descumprir o que esta lei preconiza. Dispõe sobre o Plano Plurianual (PP), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O PP, a LDO e a LOA já foram previstos no art. 165 da Constituição Federal. Os gastos/despesas, em princípio, deverão estar previstos nestas leis que são verdadeiras ferramentas de planejamento da administração pública.

Conforme Silva (2009, p. 172-173) A criação deste ambiente foi prevista na Constituição Federal de 1988, no art. 163 que determina a criação de uma lei complementar para dispor de diversos assuntos, dentre os quais estão as finanças públicas. Essa determinação foi cumprida, parcialmente, pela LRF que trouxe um rígido código de conduta para os administradores públicos, traduzidos na correta alocação dos recursos públicos através do planejamento, execução e controle das finanças públicas. Entre suas principais finalidades estão a gestão fiscal responsável e a transparência na gestão pública com a possibilidade do acesso às contas públicas por parte da população.

A Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, mais conhecida como “Lei da Transparência ou Lei de Transparência”, é um adendo à LRF e foi editada com a intenção primeira de possibilitar à população brasileira o acompanhamento das receitas e gastos dos entes públicos sejam eles a União, os Estados, o Distrito Federal, ou os Municípios. Veio para cumprir uma determinação da Constituição Federal de 1988 (CF/88).

---

<sup>1</sup> O sublinhado refere-se a *hiperlink* para acesso ao conteúdo.

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (CF, art. 5º, XXXIII, 1988).

Diante deste direito do povo que se torna obrigatoriedade aos gestores públicos a partir da CF/88, os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) deverão disponibilizar para a sociedade, em tempo real, os ingressos e saídas de recursos públicos por meios eletrônicos de acesso comum.

Dentro deste universo encontra-se o Estado de Goiás e seus Municípios, sujeitos a essa determinação e ao controle efetuado por seus cidadãos. No intuito de integrar-se a esta forma participativa de governar, exercendo o controle social e a cidadania, surgiu o interesse de verificar se Municípios do Estado de Goiás estão cumprindo a legislação que determina a transparência na utilização dos recursos públicos.

A escolha do tema teve origem na necessidade de acompanhamento dos gastos do poder público por parte dos cidadãos, uma vez que são estes que mantêm o Estado, do qual esperam a contrapartida: políticas voltadas para o bem comum, com ênfase na ideia de que o interesse da maioria prevalece sobre os interesses individuais. Conforme Bresser Pereira *apud* Ribeiro e Zuccolotto (2012, p. 21) “o Estado é de todos e para todos e, por isso, nunca deve ser apropriado por uns poucos”.

Nessa busca pelo bem comum, a aplicação correta dos recursos captados da população é fator preponderante na construção de uma sociedade desenvolvida em sua plenitude e possuidora de um nível de vida equiparado aos níveis de vida das melhores e mais desenvolvidas sociedades do mundo.

A Lei da Transparência, no seu art. 1º (que modifica o art. 48 da LRF, parágrafo único, inciso III), é bem clara ao referir-se à obrigatoriedade dos entes públicos de manterem a população informada sobre receitas e despesas públicas: “liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público”. Surge então o “Portal da Transparência” que busca permitir o controle social.

Diante desta visão pertinente à nova forma de governar encontram-se os Municípios goianos com suas diferenças e semelhanças, sujeitos às avaliações dos seus cidadãos e de todos aqueles que desejem analisar suas desenvolturas na administração pública.

## 1.1 PROBLEMA DA PESQUISA

No Texto-base da 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social promovida pela Controladoria Geral da União (2012, p. 10), a CGU ressalta que o Estado apenas é o guardião da informação pública e que os agentes públicos devem ter consciência disto, e, voluntariamente, devem divulgá-la à população quando solicitado, não perguntando o motivo da solicitação.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (2009, p. 5) afirma que “[...] as demonstrações contábeis contribuem para a governança no setor público e o controle social, com a geração de informações úteis para a tomada de decisões pelos gestores públicos e para que os órgãos de controle possam avaliar o seu desempenho”.

Quando se fala em recurso público é evidente que se trata de recurso disponibilizado pela sociedade, logo a população tem o direito de saber como foi gasto. Esta pesquisa resume-se a responder o seguinte problema: como os municípios goianos estão atendendo às exigências da Lei da Transparência?

A obrigatoriedade da transparência já está imposta. Os entes públicos possuem recursos destinados às informações das suas ações. Cabe saber se o cumprimento da legislação existe.

A implantação de uma ferramenta de informação não depende somente de recursos financeiros, mas também de recursos humanos e ajustes administrativos, entre outros, para que realmente venha atingir o seu objetivo. Por outro lado foram estipulados prazos para que esta implantação fosse concretizada.

Contudo as respostas aos questionamentos ora formulados dependem da retirada de uma amostra de Municípios goianos e da verificação do cumprimento da Lei da Transparência.

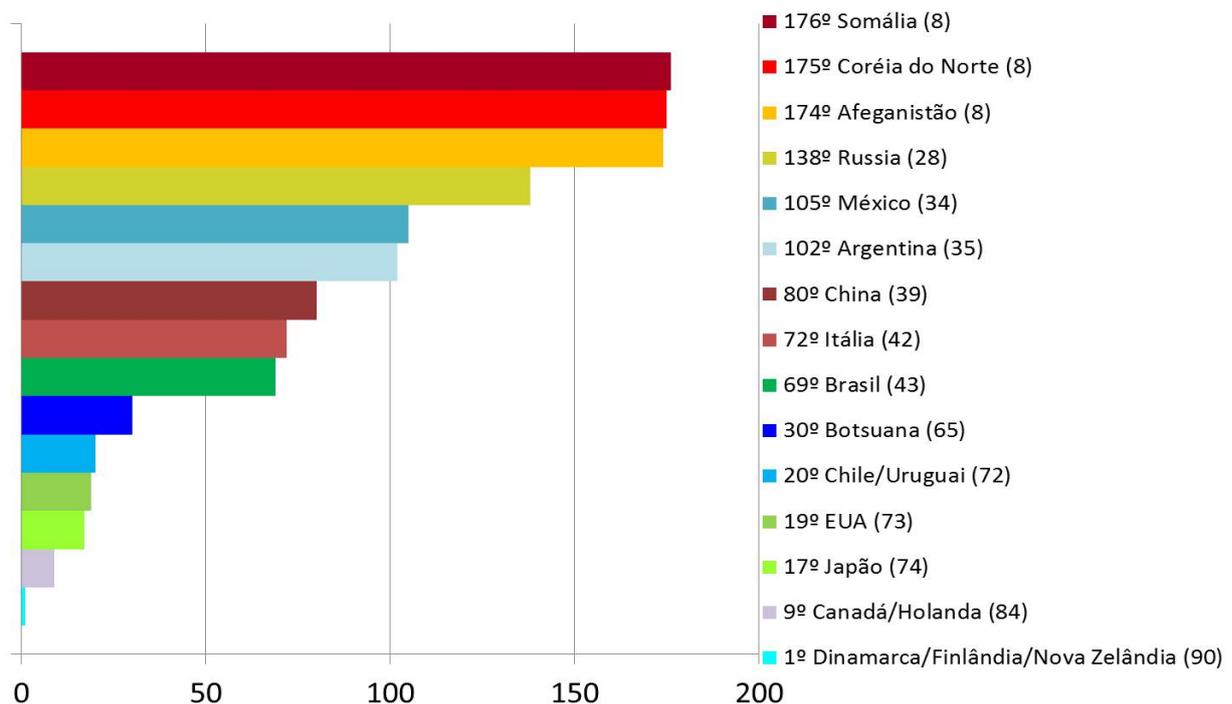
## 1.2 OBJETIVOS

O objetivo geral desta pesquisa foi verificar o atendimento à Lei da Transparência em Municípios de Goiás e o objetivo específico foi identificar os Municípios que implantaram o Portal da Transparência.

### 1.3 JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA

O Brasil, no ano de 2012, foi classificado em 69º lugar no *ranking* mundial de corrupção, dentre 176 países e territórios (Gráfico 1). Este dado foi obtido junto à ONG Transparência Internacional, conforme publicado em seu sítio na *internet*. A nota obtida pelo país foi 43 em uma escala em que 0 (zero) significa mais corrupção e 100 representa menos corrupção.

**Gráfico 1 Percepção da corrupção no mundo em 2012**



**Fonte: Transparência Internacional**

A Lei da Transparência veio para suprir a necessidade de instrumentos legais no combate à corrupção que é nociva ao interesse popular, visto que premia o corrupto em detrimento do benefício da maioria, do crescimento dos entes públicos, das empresas e de todos os demais membros da sociedade. É, também, nociva ao Brasil, em todos os aspectos de relacionamento internacional.

O Texto-base da 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social promovida pela Controladoria Geral da União – CGU (2012, p. 8) procura destacar a importância da transparência do Estado e o acesso à informação por parte da população, afirmando que a transparência e o acesso à informação possibilitam fundamentalmente a

participação da sociedade, o controle social; consolidam o regime democrático e motivam os gestores públicos a ter mais responsabilidade e eficiência, prevenindo a corrupção e conduzem à boa gestão pública.

O advento da transparência dos recursos públicos, na forma de lei e seu cumprimento é uma ferramenta de suma importância para consecução dessa evolução social. O seu impacto consiste em forçar o administrador público a perseguir a melhor aplicação desses recursos, porque ele tem consciência de que seus atos e decisões serão fiscalizados por um grande número de cidadãos independentes que podem ser leigos ou profundos conhecedores de administração pública.

Para Ribeiro e Zuccolotto (2012, p. 10), “a transparência fiscal tem sido vista, nos últimos anos, como uma possível solução para problemas como desequilíbrio fiscal, aumento da dívida pública e corrupção”.

O administrador público precisa ter consciência que ele só age orientado pela lei. Ela determina o que ele deve fazer.

Na Administração Pública, não há liberdade e nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a Lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a Lei autoriza. A lei, para o particular, significa *pode fazer assim*; para o administrador público significa *deve fazer assim* (MEIRELLES, 1990, p. 85, grifo do autor).

A lei foi editada e precisa ser cumprida. Neste intento, surgiu a necessidade de verificar se os administradores públicos acataram a determinação legal e se o interesse público realmente está prevalecendo. É importante analisar o cumprimento da determinação, o que neste trabalho procurou-se viabilizar por meio da retirada de uma amostra dos Municípios do Estado de Goiás e da verificação da adoção da Lei da Transparência pelos mesmos, ou seja, se já conseguem mostrar publicamente os seus gastos, tendo em vista que o prazo estipulado é 26 de maio de 2013 (quatro anos após a publicação da referida lei) para todos os entes da Federação. Esta é uma forma de exercer a cidadania.

Em outro raio de ação, este trabalho poderá estimular a discussão exaustiva do assunto, possibilitando desenvolver o conhecimento científico e aprimoramento dos cidadãos na busca pelo desenvolvimento social pleno.

A busca por informações sobre os procedimentos da administração pública no que tange à gestão dos recursos a ela entregues pela população é importante, principalmente se a essa busca está atrelado um sistema transparente que permite à sociedade uma melhor fiscalização. Os dados obtidos em pesquisas desenvolvidas neste campo podem trazer

conhecimentos relevantes para tomada de decisão pela sociedade, sejam os cidadãos (decisão de voto), entidades particulares (decisões de investimentos), entes federados (convênios ou repasses de recursos), entre outros.

#### 1.4 HIPÓTESE

A edição da Lei de Transparência determinou aos entes públicos a divulgação dos seus atos, atribuindo-lhes responsabilidade pelos mesmos, dando à população conhecimento e poder de fiscalização.

Evangelista (2010, p. 15) afirma que “o setor público, por sua vez, além de dar publicidade de suas ações deve verificar se as informações e os dados disponibilizados são suficientes ao exercício do controle social”. Depreende-se de tal afirmativa que o gestor público deva estar preocupado em manter a população a par das suas ações e consciente desta fiscalização e controle, seja pelos indivíduos isolados, seja por entidades representativas da sociedade.

Conforme Silva *apud* Ribeiro e Zuccolotto (2012, p. 26) hipótese é a suposição de algo que pode ou não contribuir no intento da pesquisa.

A hipótese deste trabalho é: os Municípios do Estado de Goiás estão buscando uma administração transparente, liderados por aqueles de maior porte, pois eles têm melhores condições estruturais de montar o arcabouço informacional exigido pela lei.

## 2. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

A revisão bibliográfica buscou contextualizar o tema abordado e analisar a sua problemática.

### 2.1 CONTROLE SOCIAL

Conforme Campos *apud* Herkenhoff e Rabelo (2011, p. 83) o controle social pode tomar diferentes sentidos, dependendo da perspectiva que é inserido. O controle social do Estado é para monitorar a sociedade no intuito de melhor assisti-la e conseguir ser mais efetivo nos campos político e social e no caso do controle social da sociedade pode ser visto “como um conjunto de ações de natureza sociopolíticas e técnico-operativas, desenvolvidas pela sociedade civil, com vistas a exercer influências sobre as ações governamentais”.

Para Carvalho *apud* Correa (2006, p. 118) “Controle social é expressão de uso recente e corresponde a uma moderna compreensão de relação Estado-sociedade, onde a esta cabe estabelecer práticas de vigilância e controle sobre aquele”.

Arruda e Teles (2010, p. 2) afirmam que o controle social condiciona o “Estado Democrático de Direito do Brasil” advindo da Constituição Federal de 1988 e nasce quando o povo participa da administração pública. Herkenhoff e Rabelo (2011, p. 83) afirmam que instrumentos e locais de controle social permitem a “democratização do poder”.

A Cartilha “Olho Vivo no dinheiro público”, da CGU (2010, p. 9), que busca orientar a sociedade como participar da gestão pública e promover o controle social, afirma que este controle traz robustez à cidadania e frustra a corrupção. Complementa assegurando que o Brasil além de muito extenso territorialmente, é descentralizado através dos seus entes federados, necessitando de maior atuação do controle social.

### 2.2 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Quando se fala em transparência pública é importante ressaltar que ela começa existindo quando as informações destinadas ao conhecimento público chegam de forma clara e assimilável. Evangelista (2010, p. 14) é enfático ao descrever esta distorção informacional, relacionando expressões como: “programa, esfera de governo, restos a pagar, dotação, contingenciamento, liquidado pago, liquidado a pagar, realizado e não pago, ação, Programa

de Aceleração do Crescimento (PAC), elemento de despesa, empenho, licitação”. Segundo ele, mesmo que as informações sejam abundantes, esta linguagem técnica dificulta o entendimento pelo cidadão.

Porém a transparência não se resume à linguagem informacional, ao contrário, inicia-se com ela. No Seminário Internacional de Contabilidade, em 2007, o Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, Nelson Machado *apud* Evangelista (2010, p. 17) afirmou que é impossível existir a transparência pública, porque a maioria da população brasileira, incluídos aqui os intelectuais contábeis e jornalistas, não entendem termos nem conceitos da Contabilidade Pública, mesmo que tenham interesse.

Evangelista (2010, p. 15) cita os avanços tecnológicos, o sistema de comunicação globalizado e a democratização do conhecimento como ferramentas capazes de propiciar melhor visão e avaliação da atuação dos gestores públicos.

A STN no seu Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (2009, p. 11) traz suas observações e seu empenho para propiciar a transparência pública e o controle social, afirmando que utiliza os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as normas que regem a Contabilidade Pública com o intuito de informar aos usuários resultados orçamentários, financeiros, econômicos e o patrimônio dos entes públicos possibilitando a tomada de decisão e permitindo o controle social. Acrescenta que o objetivo é padronizar os procedimentos, regras e conceitos que os entes federados devem trilhar, utilizando o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e finaliza ressaltando a relevância que as informações geradas possuem para promover a transparência das atividades do setor público.

É possível verificar a preocupação quanto à informação contábil, a ideia de padronizar a Contabilidade nas esferas de governo, no sentido de que seja mais permeável seu entendimento. Este é o caminho para que a gestão governamental possa atingir um nível de transparência pública satisfatório realmente capaz de proporcionar uma linguagem contábil assimilável que permita à sociedade o efetivo controle social.

### 2.3 FERRAMENTAS FAVORÁVEIS AO CONTROLE SOCIAL

A *internet*, as novas políticas de administração do patrimônio público, acompanhadas de leis que as fundamentem ou que sirvam de esteio para a sua aplicabilidade são exemplos de artifícios positivos à implantação do controle social.

A própria Lei da Transparência evidencia no seu art. 1º (que modifica o art. 48 da LRF, parágrafo único, inciso III), que as informações devem ser disponibilizadas a todos por meios de comunicação eletrônicos de acesso público.

A Constituição Federal de 1988 dispõe na Seção IX “DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA”, artigos 70 ao 75, que o Congresso Nacional responde pelo controle externo das contas públicas, auxiliado pelo Tribunal de Contas da União e que cada Poder terá seu controle interno. Já no *caput* do seu art. 75, destaca: “As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios”.

Logo fica evidente: os controles externos sendo exercidos pelo Poder Legislativo, os controles internos exercidos nos próprios Poderes através dos seus mecanismos ou divisões internos de fiscalização, nas esferas federal, estadual, do Distrito Federal e municipal.

Em seu art. 74, inciso IV, § 2º a Carta Magna afirma: “Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.” Dá-se então a ferramenta constitucional favorável ao controle social.

As associações, os partidos políticos, sindicatos, entre outros são também ferramentas favoráveis ao controle social, segundo reza o texto da Lei da Transparência.

O Portal da Transparência do Governo Federal (2013) explicita o controle social previsto nas prefeituras e convida o cidadão a exercer o seu papel de fiscal, reafirmando que a prefeitura tem o dever de informar ao povo, de forma clara, como os recursos públicos foram gastos. Acrescenta que esta prestação de contas deve ser de forma simples e fácil de ser acessada, reafirmando as orientações dispostas nos art. 48 e 49 da LRF no sentido de que a prefeitura deve promover a participação do cidadão nas decisões de aplicação do dinheiro público. Afirma que a prefeitura deve comunicar às entidades civis sediadas no Município, por escrito, o recebimento de verba federal em até dois dias úteis, do contrário a Câmara Municipal deve ser acionada para cumprir seu papel de fiscalizadora da prefeitura. Complementa que os órgãos federais devem comunicar às câmaras municipais transferências de verbas aos seus Municípios, pois do contrário a CGU deve ser avisada. Por fim dirige-se ao cidadão salientando que ele tem o direito e o dever de fiscalizar o Município, afinal ele é o maior interessado.

Na esfera partidária observa-se o controle social através da defesa de políticas públicas adotadas por cada partido político, seus projetos, seus interesses. Os partidos políticos são representações de classes da sociedade muitas vezes distintas entre si e com objetivos distintos. Ao tomarem conhecimento da disponibilidade de recursos, tentarão atender seus interesses, ou os interesses daqueles que representam, destinando, coordenando e fiscalizando esses recursos.

Os sindicatos e associações também são representações populares que buscarão atender aos anseios daqueles que representam e nas suas esferas de atribuições, assim como os partidos políticos, buscarão planejar, coordenar e fiscalizar a execução orçamentária de modo a atingir seus objetivos particulares, o que os obriga ou permite o acompanhamento da utilização dos recursos públicos.

Outra ferramenta de suma importância são os conselhos de políticas públicas que permitem o exercício da cidadania através da participação na gestão pública, podendo assumir funções de fiscalização, deliberação, mobilização ou consultoria.

Segundo a Cartilha “Olho Vivo no dinheiro público”, da CGU (2010, p. 22), “a instituição de conselhos e o fornecimento das condições necessárias para os seus funcionamentos são condições obrigatórias para que Estados e Municípios possam receber recursos do Governo Federal para o desenvolvimento de uma série de ações”.

São exemplos de conselhos de políticas públicas: Conselho de Alimentação Escolar, Conselho Municipal de Saúde, Conselho do Fundo de Educação Básica (FUNDEB) e Conselho de Assistência Social.

## 2.4 ALGUNS OBSTÁCULOS AO CONTROLE SOCIAL

A Cartilha “Olho Vivo no dinheiro público”, da CGU (2010, p. 14) traz uma afirmação contundente: “a sociedade, portanto, deve acompanhar a realização das despesas, atenta para que os recursos não sejam desviados ou mal gerenciados”.

O controle social, em termos gerais, é relativamente novo e está em fase de implantação em todo o país (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), e, como todo novo projeto, possui diversos obstáculos, dos quais alguns são destacados a seguir:

- Conforme Costa, Sousa e Geraldês (2013, p. 2-3) as informações do Portal da Transparência do Governo Federal são apresentadas com base em sistemas como o

Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI). Este é um cumprimento à Lei de Transparência, que afirma no seu art. 1º, parágrafo único, inciso III: “adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União[...]”. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Goiás (TCM/GO), através da sua Escola de Contas, ministra o curso “Projeto TCM Portas Abertas”, o qual procura dar conhecimento aos cidadãos sobre o trabalho daquele Tribunal. Durante este curso, ministrado no dia 28 de novembro de 2012, o Diretor de Planejamento e Implementação de Sistemas, Rodrigo de Souza Zanzoni, afirmou que muitos Municípios não possuem suporte contábil suficiente para o controle das suas atividades administrativas. Quando perguntado ao palestrante o porquê da não utilização do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios), foi respondido que o sistema é muito caro tornando-lhe inviável para diversos Municípios.

- Alto índice de corrupção registrado em todo o país, conforme já relatado no item “Justificativa” deste trabalho, extraído do sítio da ONG Transparência Internacional.
- Grande parte da população é leiga, como mostra estudo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no seu sítio oficial na *internet*:

O nível de instrução da população aumentou: na população de 10 anos ou mais de idade por nível de instrução, ou com o fundamental incompleto caiu de 65,1% para 50,2%; já o de pessoas com pelo menos o curso superior completo aumentou de 4,4% para 7,9% (IBGE, 2013, texto digital).

Da informação fornecida pelo IBGE pode-se deduzir que o conhecimento (no Brasil), apesar de ter crescido, atinge menos da metade da população e isso dificulta o seu poder de controle social.

### 3. ASPECTOS METODOLÓGICOS

#### 3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

Com a finalidade de embasar a investigação foi realizada uma revisão bibliográfica do assunto, inclusive o estudo da Lei de Transparência através de artigos, seminários, congressos, entre outros, desenvolvidos em torno da mesma.

Esta pesquisa quanto aos procedimentos é documental (MARCONI e LAKATOS, 2012, p. 48-49) e descritiva quanto aos objetivos (BEUREN, 2006, p. 81 e MARTINS, 2000, p. 28).

A decisão das técnicas a serem aplicadas na pesquisa teve o propósito de possibilitar a coleta e análise de dados. Tendo em vista que a fonte dessas informações deve estar disponível em meio eletrônico pelos Municípios, na *internet*, foi eleita a técnica documental indireta (MARCONI e LAKATOS, 2012, p. 49).

A verificação do cumprimento da lei envolveu a elaboração de quesitos que parametrizassem a pesquisa e permitissem a comparabilidade das informações disponibilizadas pelos diversos Municípios da amostra.

Os pontos a serem observados foram os seguintes: (a) a existência de um sítio da prefeitura na *internet*; (b) a existência do portal de transparência da prefeitura na *internet*; (c) o portal possui receitas; (d) as receitas possuem previsão e arrecadação; (e) o portal foi implantado na data; (f) o portal está atualizado; (g) a prefeitura demonstra as arrecadações de todos os órgãos, exceto a câmara municipal; (h) o portal apresenta a receita da câmara municipal; (i) incentivo (existe) à participação popular (na gestão do Município).

Após a análise dos itens listados anteriormente, foi possível concluir se havia o cumprimento da Lei da Transparência e verificar, dentro da amostra, o percentual de Municípios da amostra que cumpriram os quesitos definidos nesta análise.

A pesquisa baseou-se em dois levantamentos de dados. O primeiro com o objetivo de verificar a implantação do portal na época prevista na lei, de acordo com a população de cada Município registrada em 2010 pelo censo do IBGE, sendo 27 de maio de 2010 para Municípios com mais de 100 mil habitantes, 27 de maio de 2011 para Municípios entre 50 mil e 100 mil habitantes e 27 de maio de 2013 para os Municípios com menos de 50 mil

habitantes. O segundo foi executado no final do mês de setembro de 2013 para verificar se as informações daquele mês já se encontravam disponíveis para a sociedade.

### 3.2 JUSTIFICATIVA DA AMOSTRA

A ideia desta pesquisa foi observar o comportamento em uma amostra de administrações municipais do Estado de Goiás verificando o cumprimento (implantação/adoção) da Lei da Transparência através de um Portal de Transparência, no qual seriam disponibilizadas informações relativas às atividades administrativas desses Municípios.

D'Hainaut (1975, p. 16) define amostragem como uma “operação que consiste em tomar um certo número de elementos (ou seja uma amostra) no conjunto dos elementos que queremos observar ou tratar (população)” e acrescenta que amostragem fundamenta a maioria das decisões estatísticas.

Morettin e Bussab (2011, p. 262) ensinam que a distribuição exata de uma variável é obtida raramente, por ser muito demorado, dispendioso, porque o processo pode resultar na destruição do objeto, ou quando se pretende sondar relações entre variáveis, o que se assemelha melhor com esta pesquisa.

Segundo publicado em seu sítio, na *internet*, o Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM/GO) o Estado de Goiás possui 246 Municípios. Bruni (2007, p. 169) afirma que analisar a população inteira pode dispendir muito dinheiro e tempo, enquanto um estudo de uma amostra é mais barato e rápido. Para Barbetta (2006, p. 43), um número reduzido de elementos (amostra) permite uma maior atenção a cada caso evitando-se erros nos dados coletados, além de ser mais fácil operar em pequena escala. A partir dessas informações, decidiu-se por uma amostra que relacionasse Municípios e a divulgação de dados referentes à receita de cada um, pressupondo que os demonstrativos publicados estariam completos.

O tipo de amostragem utilizado neste trabalho foi amostragem intencional, conforme Silva *et al.* (1995, p. 92), tendo em vista a forma que os componentes da amostra foram selecionados. O IBGE lista os 246 Municípios do Estado de Goiás trazendo, dentre outras informações, a população de cada Município. Dentro deste universo houve a decisão de elencar em uma amostra os 15 Municípios mais populosos e os 15 Municípios menos populosos para realizar este estudo, com o intento de observar o cumprimento da Lei de Transparência.

Considerando a importância dos dados para o controle social, pressupôs-se que este controle é melhor nos Municípios com maior porte, mas não se descartou a opção de que a vontade particular de cada gestor de ser transparente consegue sobrepujar dificuldades inerentes ao exercício da administração pública. Ribeiro e Zuccolotto, (2012, p. 62) afirmam que receita orçamentária e dinamismo municipal são pontos que favorecem a transparência. Então surgiu ideia de coletar dados de partes antagônicas (Municípios mais populosos e Municípios menos populosos) que teve fundamento neste pressuposto de que Municípios maiores possuem mais recursos e estão mais aparelhados para pormenorizar seus fatos administrativos do que os menores, teoricamente menos aparelhados.

Segundo Laclau & Mouffe *apud* Mendonça (2003, p. 136), o antagonismo refere-se a uma oposição equivalente entre dois sistemas. Auroux *apud* Mendonça (2003, p. 137) afirma que dois elementos são antagônicos quando tornam um sistema incoerente se gerados neste mesmo sistema. Mendonça complementa afirmando que elementos antagônicos não possuem conteúdos comuns. De fato é incoerente comparar um Município de grande porte, como Goiânia com mais de 1 milhão de habitantes com um Município como Anhanguera que possui pouco mais de mil habitantes.

Contudo, quando se tenta analisar itens comuns a todos os Municípios, é possível fazer-se uma comparação superficial no tocante ao cumprimento da lei, pois ela foi elaborada de modo que abrangesse todos os Municípios do país. Tendo por base esta argumentação é possível concluir que é aceitável um Município pequeno não possuir informações pormenorizadas, desde que esteja de acordo com a lei, comparativamente a um grande Município, porém o inverso não é condizente, pois os recursos em um Município maior permitem melhores condições de detalhamento de suas atividades.

## 4 ANÁLISE DOS DADOS E RESULTADOS

### 4.1 CAPTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A escolha dos Municípios foi feita de acordo com o censo da população do ano de 2010, utilizando os dados do IBGE. Assim foi possível ter uma base rígida dos dados populacionais, tendo em vista que o censo estimativo poderia variar conforme a data da pesquisa.

Percebeu-se durante a pesquisa que os Municípios não possuíam sítios padronizados o que foi considerado normal, até porque a Lei de Transparência não amarra um formato único. Por outro lado existiram muitos Municípios com portais semelhantes, fruto de prestação de serviços por algumas empresas de informática para grupos de Municípios.

Acessar o portal de transparência de algumas prefeituras requereu, muitas vezes, exercício de paciência, pois não foram muito fáceis de localizar. Cabe ressaltar que ocorreram situações em que não se conseguia localizar o sítio de uma prefeitura com a ferramenta de busca do *Google*.

Sempre que se procurava um portal da transparência de algum Município na ferramenta de busca do *Google* aparecia o Portal da Transparência do Governo Federal detalhando os convênios existentes entre o Governo Federal e o respectivo Município. Apesar de não ser objeto desta pesquisa, a informação é relevante por evidenciar que pelo menos as contas públicas dos Municípios relacionadas com repasses do governo federal podem ser verificadas no referido portal.

Consoante com o previsto anteriormente, foram feitos dois levantamentos de dados: o primeiro no início do mês de setembro de 2013 que buscou verificar se os Municípios implantaram o portal na época exigida pela lei, tendo como base as informações existentes a partir da data exigida para implantação do seu portal, ou seja, 27 de maio de 2010 para Municípios com mais de 100 mil habitantes, 27 de maio de 2011 para Municípios entre 50 mil e 100 mil habitantes e 27 de maio de 2013 para os Municípios com menos de 50 mil habitantes; o segundo levantamento foi executado no final do mês de setembro de 2013 e procurou saber se realmente os Municípios estavam dispondo as informações em tempo real de acordo com o que reza a lei, ou seja, se os eventos contábeis dos Municípios ocorridos no final do mês de setembro de 2013 já estavam disponíveis nos seus respectivos portais de transparência.

A seguir estão dispostas as primeiras impressões dos Municípios pesquisados e sua situação atual, a partir dos seus portais de transparência, tendo início pelos 15 Municípios mais populosos, para os quais a obrigatoriedade de divulgação das suas contas públicas teve início em 27 de maio de 2013. Lembrando que esta pesquisa tem como base a quantidade de habitantes do ano de 2010, segundo o Censo/2010 do IBGE.

## 4.2 MUNICÍPIOS MAIS POPULOSOS

O Portal da Transparência de Aparecida de Goiânia (455.657 habitantes) possuía as seguintes gestões: Aparecida de Goiânia Câmara Municipal; Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia; Sec. Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia; Fundo Municipal de Saúde; Fundo de Prev. dos Serv. do Mun. de Aparecida de Goiânia; Sup. Mun. de Trânsito e Transp. de Aparecida de Goiânia; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Fundo Municipal de Ação Social. As informações estavam detalhadas, incluindo as receitas e suas rubricas, valor previsto, arrecadação mensal e até o mês. Na verificação do mês de setembro de 2013 foi observado que a câmara municipal não possuía nenhum registro encontrado. As demais gestões estavam atualizadas até setembro de 2013.

O Portal da Transparência de Anápolis (334.613 habitantes) trouxe informações por rubricas, desde que consultado o exercício financeiro por completo na opção “todos” (todos os meses). Quando se pesquisou por mês, não apareceu a informação em valores nominais e sim graficamente do ano inteiro. Porém não informou o que foi orçado para o ano, somente quando a pesquisa foi realizada no item “Contas Públicas – Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO” apareceram os balanços orçamentários dispostos por bimestres com previsão da receita, realizada no bimestre, até o bimestre e o saldo a realizar, mas os balanços orçamentários não trouxeram informações em tempo real. O Município não trouxe informações do ano de 2013, apenas informou até o ano de 2012.

O Portal da Transparência de Rio Verde (176.424 habitantes) trouxe informações por gestão e contas, informando o valor previsto, arrecadado no mês e até o mês. Nele, estavam listados orçamentos com educação, saúde, previdência, meio ambiente, assistência social, trânsito, cultura, turismo, Corpo de Bombeiros e a Prefeitura Municipal de Rio Verde. Apareceu a Câmara Municipal de Rio Verde com a seguinte mensagem: “nenhum registro encontrado”, inclusive na consulta relativa a setembro de 2013. As demais gestões demonstraram atualização até setembro de 2013.

O Portal da Transparência de Luziânia (174.531 habitantes) informou o valor previsto, arrecadado no mês e até o mês das contas da Prefeitura Municipal de Luziânia, do Fundo Municipal de Saúde, do FUNDEF (ensino), FEMBOM (bombeiros), IPASLUZ (previdência) – Luziânia, porém não trouxe informações da Câmara Municipal de Luziânia, nem do Fundo Municipal de Assistência Social. As informações estavam atualizadas em setembro de 2013, somente a câmara municipal permaneceu sem lançamentos.

O Portal da Transparência de Águas Lindas de Goiás (159.378 habitantes) só ofereceu consulta a partir de 2013, o que denotou o não cumprimento da Lei da Transparência na época correta, pois o mesmo possuía mais de cem mil habitantes no ano de 2010. Suas demonstrações para o ano de 2013 incluíram orçamento da prefeitura, da câmara municipal, saúde, educação, assistência social, previdência e PROCON. Informou o valor previsto, arrecadado no mês e até o mês. Estavam atualizadas até o mês de setembro de 2013, com uma observação: a câmara municipal não demonstrou valor previsto, arrecadado no mês e acumulado até o mês, pois todos os seus saldos estavam zerados.

O Portal da Transparência de Valparaíso de Goiás (132.982 habitantes) só ofereceu consulta a partir de 2013, o que denotou o não cumprimento da Lei da Transparência na época correta, pois o mesmo possuía mais de cem mil habitantes no ano de 2010. Suas demonstrações para o ano de 2013 incluíram orçamento da prefeitura, saúde, educação, assistência social e previdência. Informou o valor previsto, arrecadado no mês e até o mês. Estava atualizado, em conformidade com a lei. A câmara municipal não informou seu orçamento.

O Portal da Transparência de Trindade (104.488 habitantes) trouxe informações por gestão e contas, informando o valor previsto para o mês e arrecadado no mês. Nele, estavam listados orçamentos com saúde, educação, previdência, assistência social e a Prefeitura Municipal de Trindade. Apareceu a Câmara Municipal de Trindade e o FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) com a seguinte mensagem: “nenhum registro encontrado”, os quais permaneceram da mesma forma no mês de setembro de 2013. As demais Unidades Gestoras do Município estavam atualizadas.

O Portal da Transparência do Município de Formosa (100.085 habitantes) não disponibilizou o exercício de 2010, denotando o não cumprimento da Lei da Transparência na época correta. O ano de 2011 foi disponibilizado. Em setembro de 2013 as contas estavam atualizadas por valor previsto, arrecadado no mês e até o mês. Suas gestões estavam na

prefeitura, saúde, educação, desenvolvimento rural, bombeiros, previdência, meio ambiente e assistência social. A Câmara Municipal de Formosa não disponibilizou seu orçamento.

O Portal da Transparência do Município de Novo Gama (95.018 habitantes) só disponibilizou o exercício de 2013, quando o correto seria a partir de 27 de maio de 2011. As contas de 2013 estavam atualizadas, com rubrica, valor orçado, arrecadação mensal, valor acumulado e foram dispostas por órgãos a partir da Prefeitura Municipal e dos fundos municipais de habitação e interesse social, saúde, assistência social, educação, previdência social e da criança e do adolescente. Este último sem lançamentos. Não existia referência à câmara municipal.

O Portal da Transparência do Município de Itumbiara (92.883 habitantes) foi disponibilizado a partir de 27 de maio de 2011. As contas de setembro de 2013 estavam atualizadas, com rubrica, valor orçado, arrecadação mensal, valor acumulado e foram dispostas por órgãos a partir da prefeitura e dos fundos municipais de habitação e interesse social, saúde, assistência social, educação, previdência social, Fundação de Solidariedade, Bombeiros, iluminação pública, defesa do consumidor, agência de meio ambiente e superintendência de trânsito. Não existiam lançamentos referentes à câmara municipal.

O Portal da Transparência de Jataí (88.006 habitantes) foi disponibilizado a partir de 27 de maio de 2011. Órgãos: Prefeitura Municipal de Jataí, Câmara Municipal de Jataí (sem lançamentos), Fundo de Gestão de Recursos do FUNDEB (sem lançamentos), Fundação Educacional de Jataí, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal do Meio Ambiente (sem lançamentos), Fundo de Previdência Municipal, Fundo Especial Municipal Corpo de Bombeiros (sem lançamentos), Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (sem lançamentos), Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia (sem lançamentos), Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (sem lançamentos), Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Trânsito (sem lançamentos). As contas de 2013 estavam atualizadas, com rubrica, valor orçado, arrecadação mensal e valor acumulado, mas continuaram sem lançamentos a Câmara Municipal de Jataí e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Portal da Transparência do Município de Catalão (86.647 habitantes) foi disponibilizado a partir de 27 de maio de 2011. Todos os órgãos da Prefeitura de Catalão possuíam lançamentos. As contas de 2013 estavam atualizadas, com rubrica, valor orçado, arrecadação mensal e valor acumulado.

O Portal da Transparência do Município de Senador Canedo (86.647 habitantes) disponibilizou informações a partir de 27 de maio de 2011. Com exceção da Câmara Municipal de Senador Canedo que não possuía lançamentos, as demais contas, em setembro de 2013, estavam atualizadas com rubrica, valor orçado, arrecadação mensal e valor acumulado. Observou-se que algumas gestões demonstravam apenas o valor previsto, sendo que o valor arrecadado e o acumulado até o mês encontravam-se zerados.

O Portal da Transparência de Planaltina (81.649 habitantes) possuía rubrica, valor orçado, arrecadação mensal e valor acumulado. Em maio de 2011, a prefeitura, o FUNDEB (do Município), os Fundos de: Saúde, Previdência Social, Bombeiros, Assistência Social e Manutenção e Desenvolvimento da Educação foram órgãos que demonstraram sua arrecadação. Os que não possuíam rubricas e orçamentos eram: a câmara municipal, o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social e AMT. Existiram ainda aqueles que apesar de demonstrarem o valor orçado, não apresentavam arrecadação, caso dos Fundos de Esporte e Lazer e Municipal do Idoso. Em setembro de 2013 existiam as contas atualizadas, mas permaneciam os mesmos órgãos sem rubricas e orçamentos.

#### 4.2.1 GOIÂNIA

O Portal da Transparência de Goiânia (1.302.001 habitantes) mostrou-se mais complexo que os demais, tendo em vista ser a capital de Goiás e possuir quase o triplo da população do segundo mais populoso Município do Estado. Porém alguns itens não foram observados no portal do Município, como receita arrecadada por mês e o seu acumulado para o ano. Existiam dois mapas: um com as receitas previstas para os anos de 2004 a 2013, e outro com as arrecadadas, mas só contemplava os anos de 2004 a 2012 e não trazia informações sobre a arrecadação de 2013. O Município também demonstrou suas receitas em três grandes grupos, conforme informado no seu portal:

- **Receitas Próprias:** trazia os recursos que o Município arrecadou diretamente. Neste grupo estavam os seguintes órgãos: Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor; Secretaria de Finanças; Fundo de Apoio à Cultura (sem informação); Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal; Secretaria do Meio Ambiente (sem informação); Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano; Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social; e Agência Municipal de Trânsito e Transporte. Em setembro de 2013 somente a Secretaria do Meio

Ambiente e a Agência Municipal de Trânsito e Transporte estavam sem informação.

- Demais Receitas: neste grupo estavam as Contribuições Sociais, rendas patrimoniais, Transferências Correntes e receitas de multas ou sem classificação específica. Estavam listados 36 órgãos, dos quais 19 não demonstravam esta modalidade de receita em maio de 2010 e em setembro de 2013 ficou em 50%, ou seja, 18 não demonstraram suas receitas. Dentre os órgãos citados encontrava-se o FUNDEB, que em maio de 2010 não possuía lançamentos e em setembro de 2013 possuía lançamentos.
- Receita Corrente Líquida Mensal: soma de todas as receitas correntes, exceto contribuições para o sistema de previdência próprio dos servidores. Este grupo somente fez referência aos cinco primeiros meses do ano de 2013 e não havia lançamentos, existiam as contas, mas os saldos estavam zerados.

### 4.3 MUNICÍPIOS MENOS POPULOSOS

O Portal da Transparência do Município de Palmelo (2.335 habitantes) trouxe as receitas dispostas conforme valor orçado, arrecadação do mês e valor acumulado. As receitas que figuravam no portal eram conforme os seguintes órgãos: Prefeitura Municipal de Palmelo, na qual veio demonstrada a arrecadação com impostos; Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente que não possuía registro; Fundo Municipal de Assistência Social possuía registros; Fundo Municipal de Saúde possuía registros; e, FUNDEB possuía registros. Repasses com “Bolsa Família” também figuravam entre as contas de receitas. Não se verificou conta referente à câmara municipal. Também não se verificou a apropriação das receitas referentes ao mês de maio de 2013. No mês de setembro de 2013 não houve lançamentos, pois as últimas informações referiam-se ao mês de abril de 2013, com exceção da prefeitura que possuía informação de receita ocorrida em julho de 2013, mas não trazia registros dos meses de maio e junho do mesmo ano.

O Portal da Transparência do Município de Jesópolis (2.300 habitantes) disponibilizou informações no item analisado (receitas), apesar de não ter disponibilizado as receitas da câmara municipal. Os órgãos foram os seguintes: Prefeitura Municipal de Jesópolis; Câmara Municipal de Jesópolis; Fundo Mul. de Gestão do FUNDEB; Fundo Municipal de Previdência de Jesópolis; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de

Assistência Social. Estava atualizado, elencando suas receitas orçamentárias em setembro de 2013, porém permaneceu sem lançamentos referentes à câmara municipal.

O Portal da Transparência do Município de Guarinos (2.299 habitantes) possuía os seguintes órgãos gestores: Prefeitura Municipal de Guarinos; FMAS Guarinos; FMCA Guarinos; FMS Guarinos e FUNDEB Guarinos. Destes, somente o FMCA Guarinos não possuía lançamentos. Não existia nenhuma menção sobre a câmara municipal. Porém dos existentes as informações estavam demonstradas (receita, rubrica, valor orçado, arrecadação e acumulado). As contas do Município estavam demonstradas até o mês de julho de 2013, com exceção do FUNDEB que estava até agosto de 2013. O Município demonstrava em gráficos sua arrecadação, o que permitia melhor visualização e consequente maior controle.

O Portal da Transparência do Município de Nova América (2.259 habitantes) só foi possível ser localizado através da Associação Transparência Municipal, porém não possuía nenhuma informação disponível. Permaneceu da mesma forma no final de setembro de 2013.

O Portal da Transparência do Município de Marzagão (2.072 habitantes) não estava completo e não forneceu informações. Permaneceu da mesma forma no final de setembro de 2013.

O Portal da Transparência do Município de Nova Aurora (2.062 habitantes) mostrou algumas informações detalhadas, como as parcelas de impostos (IPVA) destinadas, por exemplo, para a educação. Mostrou o valor orçado e o acumulado, porém não demonstrou a arrecadação mensal. Seus órgãos: Prefeitura Municipal de Nova Aurora; FUNDEB; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde de Nova Aurora e Câmara Municipal de Nova Aurora. Em setembro só estavam atualizadas as contas da prefeitura e do FUNDEB.

O Portal da Transparência do Município de Davinópolis (2.056 habitantes) possuía os seguintes órgãos gestores: Prefeitura Municipal de Davinópolis; Davinópolis IPASD; FMDCA (sem lançamentos); Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, FUNDEF-FUNDEB e Câmara Municipal de Davinópolis (sem lançamentos). Porém dos existentes as informações estão demonstradas (receita; rubrica; valor orçado; arrecadação mensal, na qual não existem valores; e acumulado). Apesar de ter mostrado suas arrecadações graficamente por meses do ano, o Município não as tinha atualizadas, pois o lançamento mais recente remetia ao mês de março de 2013 e de um único órgão. A maioria dos lançamentos encontrava-se datada de fevereiro de 2013.

O Portal da Transparência do Município de Aloândia (2.051 habitantes) existia, mas não possuía lançamentos. Permaneceu da mesma forma no final de setembro de 2013.

O Portal da Transparência do Município de Agua Limpa (2.013 habitantes) existia, mas não possuía lançamentos. Permaneceu da mesma forma no final de setembro de 2013.

O Portal da Transparência do Município de São Patrício (1.991 habitantes) publicou os balanços orçamentários de receitas e despesas até o bimestre maio/junho 2013 com valores do bimestre, inclusive; resumos da execução orçamentária mostrando também restos a pagar dos poderes Executivo e Legislativo do Município e repasses da União e do Estado de Goiás. As demonstrações estavam detalhadas, porém não foram fornecidas em tempo real, como prescreve a Lei da Transparência. Ao se tentar acessar as contas do Município referentes a setembro de 2013, apareceu a seguinte mensagem: “aguardando material para publicação”, o que mostrou que o Município não disponibilizava as informações em tempo real.

O Portal da Transparência do Município de Moiporá (1.763 habitantes) existia, mas não possuía lançamentos. Permaneceu da mesma forma no final de setembro de 2013. A Câmara Municipal de Moiporá possuía o seu portal próprio.

O Portal da Transparência do Município de São João da Paraúna (1.689 habitantes) existia, mas não possuía lançamentos. Permaneceu da mesma forma no final de setembro de 2013.

O Portal da Transparência do Município de Cachoeira de Goiás (1.417 habitantes) possuía os seguintes órgãos: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás; Cachoeira de Goiás – FUNDEF-FUNDEB; Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, sem lançamentos; Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem lançamentos; Fundo Municipal de Saúde e I.P.C – Instituto Previdenciário de Cachoeira de Goiás. As impressões iniciais permaneceram, porém somente a prefeitura tinha informações até o mês de setembro de 2013, os demais órgãos possuíam lançamentos até julho de 2013.

Alguns dados informados no Portal da Transparência do Município de Lagoa Santa (1.254 habitantes) eram ilegíveis por se tratarem de cópias executadas a partir de *scanner*. As contas só estavam disponíveis até o mês de abril de 2013, ou “2º Bimestre”, como especificado no portal. Durante a consulta relativa ao mês de setembro de 2013 foi observado que a prefeitura modificou seu portal, mas por se tratar de cópias das demonstrações financeiras do Município, alguns pontos permaneceram ilegíveis, o que impossibilitava o

entendimento dos mesmos. As demonstrações estavam disponibilizadas até o mês de agosto de 2013.

O Portal da Transparência do Município de Ananguera (1.020 habitantes) possuía os seguintes órgãos: Prefeitura Municipal de Ananguera; Ananguera – Fdo. Mun. Criança Adolescente (sem lançamentos); FUNDEB; Fundo Municipal de Saúde; Inst. Prev. Assis. Serv. Mun. de Ananguera; Instituto de Previdência – IPASA (sem lançamentos). Não havia menção à Câmara Municipal de Ananguera. Os órgãos que possuíam lançamentos demonstravam as receitas previstas, suas rubricas e a arrecadação (mensal e acumulada). Permaneceram as informações iniciais quando da consulta relativa a setembro de 2013, com as peculiaridades a seguir: (i) a Prefeitura Municipal tinha atualizações do mês de setembro de 2013; (ii) o fundo de saúde e o instituto de previdência disponibilizaram até julho de 2013; (iii) os demais órgãos só disponibilizaram informações até agosto de 2013.

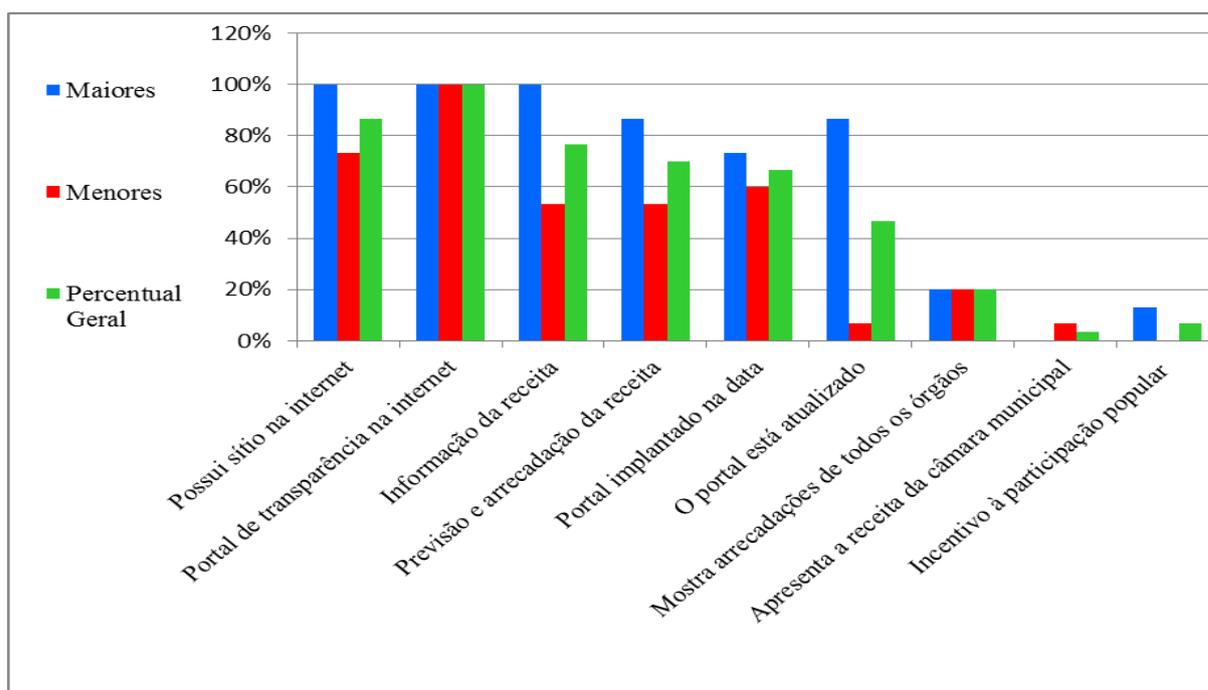
#### 4.5 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A primeira observação é que, dentro da amostra, nenhum Município foi totalmente transparente, pois sempre faltou algum dado importante, como exemplo as informações sobre recursos do FUNDEB que muitos Municípios não disponibilizaram e que se encontravam disponíveis no Portal da Transparência do Governo Federal, especificados por Municípios.

A Associação de Transparência Municipal (ATM-Tec), associação sem fins lucrativos que visa dar suporte aos cidadãos, instituições públicas e privadas dentro da sua área de atuação, desenvolveu um portal de transparência que pode ser utilizado pelos Municípios. Apesar dessa ferramenta alguns Municípios sequer possuem endereço eletrônico e o portal de transparência é somente figurativo.

O Gráfico 2 apresenta nove quesitos que os Municípios foram submetidos à avaliação em que foram constatados os percentuais de cumprimento a cada item levando-se em consideração Municípios maiores, Municípios menores e toda a amostra, os quais serão demonstrados a seguir.

Gráfico 2 Quesitos analisados



Existência de um sítio da prefeitura na *internet*. O percentual dos Municípios mais populosos que cumpriu este quesito foi de 100%, já o percentual dos Municípios menos populosos foi de 73%, o que resultou em um percentual geral de 87%. Este item demonstrou basicamente a interatividade da prefeitura com os seus cidadãos e evidenciou a capacidade financeira da administração municipal, pois entre os grandes Municípios todos possuíam páginas na *internet*, enquanto os menores não atingiram sua totalidade. Ficou evidente também a falta de compromisso político dos prefeitos, uma vez que os três menores Municípios de Goiás já possuíam seus sítios eletrônicos.

Existência do Portal de Transparência da prefeitura na *internet*. O percentual dos Municípios mais populosos que cumpriu este quesito foi de 100%, assim como o percentual dos Municípios menos populosos, o que resultou em um percentual geral de 100%. A Lei de transparência estava sendo cumprida neste quesito, apesar de muitos Municípios terem o apoio da Associação de Transparência Municipal (ATM-Tec) para a divulgação das suas informações e mesmo assim alguns não divulgaram nenhuma atividade nos seus respectivos portais de transparência.

O Portal possui receitas. Neste quesito verificou-se o lançamento de receitas no portal, independentemente da quantidade de órgãos que as apresentavam por prefeitura, ou se a receita estava atualizada. A finalidade foi somente verificar se os Municípios lançaram pelo

menos uma receita. O percentual dos Municípios mais populosos que cumpriu este quesito foi de 100%, já o percentual dos Municípios menos populosos foi de 53%, o que resultou em um percentual geral de 77%. Novamente verificou-se que os Municípios mais populosos mostraram maior interesse em divulgar as suas contas aos cidadãos, reafirmando o entendimento de que Municípios maiores tendem a mostrar melhor suas atividades por possuírem maiores e melhores recursos.

As receitas devem possuir previsão de arrecadação e a sua realização efetiva para que seja possível fazer um comparativo entre o valor orçado e o realmente arrecadado, possibilitando à administração pública planejar o emprego dos recursos. O percentual dos Municípios mais populosos que cumpriu este quesito foi de 87%, e o percentual dos Municípios menos populosos foi de 53%, o que resulta em um percentual geral de 70%.

O portal foi implantado na data. A lei é bem clara neste quesito. A disponibilidade das informações deveria seguir as seguintes orientações: 27 de maio de 2010 para Municípios com mais de 100 mil habitantes, 27 de maio de 2011 para Municípios entre 50 mil e 100 mil habitantes e 27 de maio de 2013 para os Municípios com menos de 50 mil habitantes. O percentual dos Municípios mais populosos que cumpriu este quesito foi de 73%, e o percentual dos Municípios menos populosos foi de 60%, o que resultou em um percentual geral de 67%. Foi observado que a parcela dos Municípios mais populosos que não cumpriu este quesito referiu-se basicamente àqueles que deveriam implantar em maio de 2010 e só implantaram em 2011 ou 2013 e outros que deveriam implantar em maio de 2011 e só implantaram em 2013. Quanto aos Municípios menos populosos, este item se reportou àqueles que deveriam ter implantado em maio de 2013 e até o momento da pesquisa não tinham cumprido a lei.

O portal está atualizado. Outro ponto em que a lei é taxativa, afirmando que a liberação das informações da execução orçamentária e financeira é em tempo real. O percentual dos Municípios mais populosos que cumpriu este quesito foi de 87%, e o percentual dos Municípios menos populosos foi de 7%, o que resultou em um percentual geral de 47%. É importante salientar que a falta de qualquer informação no portal, por qualquer motivo, foi um fator que prejudicou a validação da sua atualização.

A prefeitura demonstra as arrecadações de todos os órgãos, exceto a Câmara Municipal. As informações deste quesito refletiriam também o nível de atualização dos dados, uma vez que se um dos órgãos da prefeitura não informou sua arrecadação, conseqüentemente

o portal estava desatualizado, assim como o reflexo dessa situação nos itens: o Município possui receita e as receitas possuem previsão e arrecadação, porém não foram consideradas suas influências nos quesitos anteriores, ou seja, não serviram de base para análise destes quesitos. Outro ponto importante foi que existiram prefeituras dentro deste estudo que apesar de receber recursos do FUNDEB e do mesmo estar disponível no Portal de Transparência do Governo Federal, os dados não estavam atualizados. O percentual dos Municípios mais populosos que cumpriu este quesito foi de 20%, e o percentual dos Municípios menos populosos foi de 20%, o que resultou em um percentual geral de 20%.

O portal apresenta a receita da câmara municipal. Este quesito foi levantado tendo em vista algumas prefeituras possuírem as câmaras municipais entre seus órgãos, dentro do ambiente de receitas. O percentual dos Municípios mais populosos que cumpriu este quesito é de 0%, e o percentual dos Municípios menos populosos foi de 7%, o que resultou em um percentual geral de 3%. Este resultado foi um *outlier* e pode ser justificado a partir da ideia de que as câmaras municipais deveriam possuir seus próprios portais de transparência, todavia não é parte fundamental neste estudo.

Incentivo à participação popular. Segundo a Lei de Transparência o ente público deve incentivar a participação popular em suas decisões. Este item não foi verificado nos portais da maioria dos Municípios estudados. Nos dois portais em que foram verificados, traduziram-se em formas sutis. No sítio da Prefeitura de Goiânia, resumiu-se à expressão “fique atento”, logo acima do *link* do Portal de Transparência. No sítio da Prefeitura de Senador Canedo apareceu no centro da página, logo abaixo das fotos de destaque do Município, a afirmação a seguir: “Fique por dentro sobre tudo que acontece em nossa cidade. Aproveite para curtir, comentar e compartilhar o conteúdo. O canal está aberto!”. O percentual dos Municípios mais populosos que cumpriu este quesito foi de 13%, e o percentual dos Municípios menos populosos foi de 0%, o que resultou em um percentual geral de 7%. O que havia de incentivo era superficial e restringia-se a apenas dois Municípios.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como já relatado ao longo deste trabalho os portais de transparência dos Municípios, assim como os estaduais, do Distrito Federal e da União são ferramentas essenciais para a participação popular nas decisões e políticas praticadas pelo poder público, na democratização do poder, no controle social, no combate à corrupção, entre outros benefícios. O cumprimento das leis promulgadas para estes fins é fator preponderante na evolução da sociedade brasileira. O conhecimento dessas ferramentas pelo povo é essencial na efetivação da busca pelo bem comum e base para reformas cada vez mais profundas na maneira de conduzir a coisa pública.

Perseguindo estes ideais esta pesquisa explorou características relacionadas à divulgação de informações por parte de uma amostra das prefeituras de Goiás. As informações mostraram-se incompletas em umas prefeituras e inexistentes em outras, levando à constatação de que a lei não está sendo cumprida plenamente e os motivos sugerem falta de compromisso e falta de controle, entre outros, porque o prazo mostrou-se bem elástico e prefeituras menores, em comparação com prefeituras maiores, conseguiram implantar os seus portais, ou disponibilizaram informações/atualizações que as maiores não implantaram.

O percentual de Municípios mais populosos que implantaram um portal de transparência foi de cem por cento, no entanto possuir um portal não significou que as prefeituras estavam disponibilizando suas contas para acesso público. Todos os Municípios mais populosos da amostra demonstraram o lançamento de pelo menos uma receita, já os menos populosos caiu para um percentual de 53%, mantendo o total da amostra em 77%. Houve uma dificuldade de encontrar alguns portais, os quais geralmente eram atendidos pela ATM-Tec e não possuíam nenhuma informação, o que levou a deduzir que essas prefeituras não estavam disponibilizando seus atos à empresa, porque a mesma empresa disponibilizava informações de outras prefeituras.

Observando algumas determinações da lei, verifica-se que muitos administradores públicos não estão compromissados em seguir a mesma, porquanto não disponibilizaram os portais na época oportuna, não os mantêm atualizados, não informam as arrecadações de todos os seus órgãos, não informam as previsões de arrecadação, e, como já citado no parágrafo anterior, sequer disponibilizam qualquer informação sobre suas receitas. Vale salientar que este estudo resumiu-se somente às receitas e mostra-se preocupante, o que provoca uma sensação de desconforto no contribuinte.

Outros dois pontos a salientar em relação à análise do cumprimento da lei, referem-se: (i) ao incentivo à participação popular que foi verificado em apenas dois Municípios e de forma sutil, mostrando a indisposição dos administradores públicos de receber a participação popular nas suas decisões; (ii) falta de sistemas integrados de administração financeira nos Municípios, conforme já citado neste trabalho, no item “Alguns obstáculos ao controle social”.

O controle social no Brasil, apesar de ainda mostrar-se incipiente já possui regulamentações suficientes para torná-lo capaz de ser executado. Resta às classes detentoras do conhecimento divulgarem a toda a população para que realmente ele passe do empirismo para a prática e possa provocar o efeito desejado que é a plenitude da democracia, exercício da cidadania e a gestão eficaz e honesta do dinheiro público.

Do exposto acima, é possível assegurar o alcance dos objetivos e do problema da pesquisa. Sugerem-se pesquisas futuras relacionadas com as despesas dos Municípios goianos, ou um trabalho exclusivo em um único Município evidenciando receitas e despesas da administração como saúde, educação, segurança, ou obras, entre outros julgados relevantes.

## 6. REFERÊNCIAS

ARRUDA, Ângela Maria Furtado.; TELES, José Sinval. A importância do controle social na fiscalização dos gastos públicos. **Revista Razão Contábil e Finanças**, Fortaleza, v. 1, n. 1, jul/dez. 2010. Disponível em: <<http://journaldatabase.org/journal/issn2237-4566>>. Acesso em: 20 abr. 2013.

BARBETTA, Pedro Alberto. **Estatística aplicada às ciências sociais**. 6. ed. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2006.

BEUREN, Ilse Maria (Org.). **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: Teoria e Prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 09 mai. 2013.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar n. 101**, de 04 de maio de 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)>. Acesso em: 09 mai. 2013

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar n. 131**, de 27 de maio de 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp131.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm)>. Acesso em: 09 mai. 2013.

BRASÍLIA. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de contabilidade aplicada ao setor público: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios** - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público / Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. 2. ed, v. 5. Brasília, 2009. Disponível em: <[http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Volume\\_V\\_DCASP.pdf](http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Volume_V_DCASP.pdf)>. Acesso em: 13 jun. 2013.

BRUNI, Adriano Leal. **Estatística aplicada à gestão empresarial**. São Paulo: Atlas, 2007.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Cartilha Olho Vivo no Dinheiro Público: Controle Social – Orientações aos cidadãos para participação na gestão pública e exercício do controle social**. 2. ed. Brasília: 2010.

\_\_\_\_\_. Controle Social – **Controle social nas prefeituras**. Disponível em: <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/controleSocial/ControleSocialPrefeituras.asp>>. Acesso em: 06 jun. 2013.

\_\_\_\_\_. Texto-base. *In*: CONFERÊNCIA NACIONAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL, 1., 2012, Goiânia. **Anais...** Brasília: CGU, 2012. p. 1-27.

CORREA, Maria Valéria. Controle social na saúde. *In*: MOTA, Ana Elisabete *et al* (orgs.). **Serviço social e saúde**. São Paulo: Cortez, 2006, p. 111-140.

COSTA, Abimael de Jesus Barros.; SOUSA, Janara.; GERALDES, Ellen Cristina. Portal da Transparência do Governo Federal: Informar versus Comunicar. *In*: SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE DA UFG, 2, **Anais Eletrônicos...** Goiânia, GO, 01 nov. 2013.

D'HAINAUT, Louis. **Conceitos e métodos da estatística**. Tradução: Antônio Rodrigues Lopes. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.

EVANGELISTA, Lúcio. **Controle Social versus Transparência Pública: uma questão de cidadania**. Brasília, 2010. Monografia (Especialização em Orçamento Público) – Controladoria-Geral da União (CGU).

HERKENHOFF, Maria Beatriz.; RABELO, Desirée Cipriano. Controle social e direito de acesso à informação – considerações a partir da política de Assistência Social. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 10, n. 1, p. 82-93, jan./jul. 2011.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2010: escolaridade e rendimento aumentam e cai mortalidade infantil**. Disponível em: <<http://saladeimprensa.ibge.gov.br/noticias?view=noticia&id=1&busca=1&idnoticia=2125>>. Acesso em: 03 jun. 2013.

\_\_\_\_\_. **Censo 2010: Estados**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=go>>. Acesso em: 03 jun. 2013.

MARCONI, Marina de Andrade.; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de Pesquisa**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

MARTINS, Gilberto de Andrade. **Manual para Elaboração de Monografias e Dissertações**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 23. ed. São Paulo: Malheiros, 1990.

MENDONÇA, Daniel. A noção de antagonismo na ciência política contemporânea: uma análise a partir da perspectiva da Teoria do Discurso. **Revista Sociologia e Política**, Curitiba, n. 20. P. 135-145, jun. 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n20/n20a11.pdf>> Acesso em 10 set. 2013.

MORETTIN, Pedro Alberto.; BUSSAB, Wilton de Oliveira. **Estatística básica**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

RAUSCH, Rita Buzzi.; SOARES, Maurélio. Controle social na administração pública: a importância da transparência das contas públicas para inibir a corrupção. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, Brasília, v. 4, n. 3, art. 2, p. 23-43, set/dez. 2010.

RIBEIRO, Clarice Pereira de Paiva.; ZUCCOLOTTO, Robson. Controle Social e Combate à Corrupção. *In*: CONCURSO NACIONAL DE MONOGRAFIAS CONSELHEIRO HENRIQUE SANTILLO, 1., Goiânia. **Anais Eletrônicos...** Goiânia: TCE-GO, 2012. p. 13-69. Disponível em: <<http://www.esaf.fazenda.gov.br/premios/premios-1/premios-realizados/concurso-nacional-de-monografias-conselheiro-henrique-santillo-2012/resultado-e-trabalhos-premiados>>. Acesso em: 09 mai. 2013.

SILVA, Ermes Medeiros da. *et al.* **Estatística para cursos de: economia, administração e ciências contábeis.** São Paulo: Atlas, 1995. 2 v.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade governamental: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública.** 8. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

TRANSPARENCY INTERNATIONAL. **Corruption Perceptions Index 2012.** Disponível em: <<http://cpi.transparency.org/cpi2012/results/>>. Acesso em: 09 mai. 2013.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS (TCM/GO). **Curso: Projeto TCM Portas Abertas.** Goiânia: Escola de Contas, TCM/GO, 2012.

\_\_\_\_\_. **TCM/GO lança Portal do Cidadão: transparência das contas públicas para a sociedade.** Disponível em: <<http://www2.tcm.go.gov.br/site/noticias/indexNoticias.jsf;jsessionid=2BF05198395CD75F8B46DF979BF0E9CE?pagina=noticia.xhtml&noticiaId=122>>. Acesso em: 03 jun. 2013.